

Brasília, 8 de maio de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência o anexa proposta de edição de Medida Provisória, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

2. A proposta em tela visa suprir, em caráter emergencial, a carência de cargos em comissão gerenciados por este Ministério, a fim de possibilitar o atendimento das demandas de órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, dentre as quais destacam-se:

a) fortalecimento institucional do Ministério de Minas e Energia para, uma vez superada a recente crise de energia elétrica, atuar como ente formulador da política pública do setor energético e catalisador de negócios e investimentos privado, e evitar solução de continuidade na definição e implementação das políticas e das medidas já adotadas;

b) estruturação da Corregedoria-Geral da União-CGU, tendo em vista a institucionalização de uma Ouvidoria-Geral em sua estrutura, bem como a transferência da Secretaria Federal de Controle Interno da estrutura da Casa Civil da Presidência da República para a CGU;

c) implantação do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, criado na estrutura da Casa Civil da Presidência da República, com a finalidade de dar início, com a urgência requerida, à ativação do Centro Regional de Vigilância de Manaus;

d) criação, na estrutura do Ministério da Justiça, da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher com a finalidade de disseminar campanhas que coibam a discriminação e a violência sofrida pelas mulheres e que facilitem o seu acesso à justiça, objetivando a igualdade plena entre mulheres e homens, em todos os setores da vida e em todas as áreas, o que só é possível com o compromisso conjunto da sociedade e do governo em desenvolver ações que assegurem oportunidades iguais de desenvolvimento nos processos de geração de emprego e renda, bem como promovam a educação não diferenciada;

e) fortalecimento da estrutura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, autarquia vinculada à Casa Civil da Presidência da República, para o satisfatório exercício de suas atividades como Autoridade Certificadora Raiz-AC Raiz da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a quem compete a gestão, fiscalização e auditoria das certificadoras e demais entidades participantes da ICP-Brasil;

f) fortalecimento institucional da Casa Civil da Presidência da República, em razão de ter assumido, ao longo do tempo, atribuições de mais alta relevância para a Administração Pública, dentre outras o levantamento da legislação federal em vigor e a elaboração de projetos de leis de Consolidação da Legislação Federal determinada pela Lei Complementar nº 95, a coordenação e o acompanhamento de programas da área social do governo, e a supervisão do Arquivo Nacional e da Imprensa Nacional;

g) estruturação do Ministério da Ciência e Tecnologia, objetivando o desempenho das suas atribuições como órgão responsável pelo provimento de apoio administrativo e dos meios necessários à execução dos trabalhos do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas;

h) adequação da estrutura do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, órgão da estrutura do Ministério da Fazenda, a fim de dotá-lo de condições para atuar de forma engajada e continuada no combate ao crime de lavagem de dinheiro e crimes conexos; e

i) necessidade de reestruturação de unidades deste Ministério, para melhor desempenho de suas competências.

3. Dessa forma, proponho a criação de cento e setenta e três cargos em comissão, sendo um de Natureza Especial, e cento e setenta e dois do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, assim distribuídos: dois DAS 6; vinte e dois DAS 5; quarenta e cinco DAS 4; trinta e cinco DAS 3; trinta e um DAS 2; e trinta e sete DAS 1.

4. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas aos cargos em comissão em 2002, da ordem de R\$ 4,4 milhões, encontram-se previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, com recursos alocados em funcional específica junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado calculado e demonstradas no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002.

5. Nos exercícios de 2003 e subsequentes, a despesa estimada em R\$ 6,2 milhões representará um acréscimo de R\$ 1,8 milhão em relação a 2002, montante que reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, o que se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

6. Por oportuno, informo que a estimativa orçamentária tomou como referência a média dos novos valores de remuneração propostos pelo Poder Executivo para os referidos cargos.

7. Tendo Vossa Excelência encaminhado à apreciação do Congresso Nacional Projetos de Lei que transformavam a Corregedoria-Geral da União em Controladoria-Geral da União e o cargo de Ministro de Estado Corregedor-Geral da União em Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, criavam a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher e Cargos em Comissão no Poder Executivo, e considerando a necessária redução de despesas contempladas no Orçamento da União para o corrente exercício em face da não aprovação da prorrogação da CPMF, sugiro a retirada dos citados Projetos de Lei e o encaminhamento da presente proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente.

GUILHERME GOMES DIAS
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão